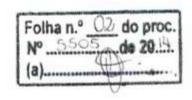


DIA



Câmara Municipal de Pão Caetano do Sul

Senhor Presidente

ORDEM

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

PROJETO DE LEI

"INSTITUI NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CAETANO DO SUL, PROJETO 'CUIDANDO DO CORAÇÃO', DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art.1º - Fica instituído o projeto "Cuidando do Coração", na Rede Municipal de Ensino em São Caetano do Sul, a ser realizado anualmente.

Parágrafo Único: O projeto de que trata o "caput" deste artigo poderá ter como apoio os profissionais da área da educação, saúde e esporte, onde poderão afertar as crianças e adolescentes sobre fatores de risco cardiovasculares, sedentarismo, obesidade, estresse, tabagismo, dislipidemia, hipertensão arterial e diabetes.

- Art.2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
- Art.3º As despesas decorrentes da implantação da presente lei correrão por conta das verbas orçamentais.
- Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.





Câmara Municipal de Pão Caetano do Sul

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo abordar assuntos relacionados a temas visando criar uma geração com hábitos mais saudáveis.

Acreditamos que a escola é um meio que contribui para a formação da pessoa, e por isso ela tem importante papel de conscientizar seus alunos para práticas regulares saudáveis que podem ser decisivas para uma vida adulta de boa qualidade.

Embora muitas doenças cardiovasculares, sedentarismo, obesidade, estresse, tabagismo, dislipidemia, hipertensão arterial, diabetes, entre outros, tenham estágios mais avançados na vida adulta, o início de desenvolvimento ocorre quase sempre na primeira infância e adolescência.

Estas doenças estão associadas a comportamentos que começam na juventude, como o uso do tabaco, a falta de atividade física e a má alimentação e ausência de acompanhamento médico.

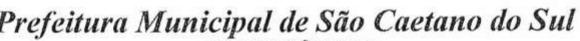
Para isso contamos com participação de todos os profissionais da educação, saúde, esportes, entre outros para implementar esta ideia.

Neste sentindo, contamos com o apoio dos nobres pares a este projeto, que visa principalmente à conscientização infantil para as doenças cardiovasculares que são as principais causas da morte na população mundial.

Neste sentido, contamos com o apoio dos nobres paras a aprovação deste projeto de lei.

Plenário dos Autonomistas, 15 de setembro 2014.

MAGALI APARECIDA SELVA PINTO VEREADORA



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG

Proc. nº 10893/10

LEI Nº 4.916 DE 16 DE AGOSTO DE 2010

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 'CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO AO CONSUMO DE ALIMENTOS FUNCIONAIS BENÉFICOS NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS CORONARIANAS', NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL".

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica instituída, no Município de São Caetano do Sul, a "Campanha Permanente de Orientação ao Consumo de Alimentos Funcionais Benéficos na Prevenção e Tratamento de Doenças Coronarianas".
- Artigo 2º Vetado.
- Artigo 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
- Artigo 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 16 de agosto de 2010, 134º da fundação da cidade e 62º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AÚRICCHIO JÚNIOR Prefeito Municipal

LÁZARO ROBERTO LEÃO Secretário Municipal da SERLAG

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data:

JOSÉ FERREIR DA SILVA

Diretor do DA.R.H.